Governo de
Goianésia
Você em primeiro lugar

LEI N.º 2.882/2011 **DE 1º DE AGOSTO DE 2011.**

CERTIFICO que foi publicado(a) no Placard
desta Prefeitura Lei nº 2.882/2011
no período de 1º/08/11 a 05/08/11
Goiás, 1º de agosto de 2011
Reis Jacinto Brandão
Secretário Municipal de
Administração e Finanças

Altera o artigo 3º da Lei Municipal n.º 2.724, de 21 de dezembro de 2009 e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS**, aprovou, e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal n.º 2.724, de 21 de dezembro de 2009, passa a vigorar acrescido do cargo de Assistente de Creche, com o seguinte quantitativo, prazo, carga horária e salário:

Art. 3º. Esta lei atenderá aos seguintes cargos, quantitativos, prazos, carga horária e salários:

CARGO	QT	MESES	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
ASSISTENTE DE CRECHE – SMEE	20	12	40	R$ 512,31

Art. 2º. Adita Parágrafo único ao art. 3º da Lei Municipal nº. 2.724, de 21 de dezembro de 2009, com a seguinte redação:

Parágrafo Único. O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado por mais seis (06) meses de acordo com o interesse público devidamente justificado.

Art. 3º Fica autorizada a contratação por processo seletivo simplificado realizado pela Secretaria da Municipal de Educação e Esportes.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e onze (1º/08/2011).

GILBERTO BATISTA NAVES
Prefeito Municipal